



ESTADO DO TOCANTINS

Prefeitura Municipal de Taguatinga - TO

PROJETO Nº 010/96 DE 08 DE NOVEMBRO DE 1.996.

"Dá expansão do perímetro urbano, e dá outras providências."

A Câmara Municipal de Taguatinga-To., aprova e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica considerado perímetro urbano, uma área de 02 (dois) km de diâmetro, digo de raio o terreno que limita com a barra da grota da Pindorama ou grota da o-laria, que é o limite do perímetro urbano da zona sul da cidade, esta área se estenderá até o limite dos 02 (dois) km na área das fazendas Campeste e Guaíras.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, aos 08 dias do mês de novembro de 1.996.

Processo 1ª - 2ª e 3ª Dissensão
Por 06 votos a favor consta o voto da Presidência
Data das sessões 22.11.96

Assinatura do Presidente

GELISMAR GEORGE GODINHO
Prefeito Municipal

TELEFAX: 654-1135

PALÁCIO DAS PALMEIRAS - Rua Dom Pedro II, s/n - Centro - Taguatinga - TO





ESTADO DO TOCANTINS
Prefeitura Municipal de Taguatinga - TO

J U S T I F I C A T I V A

Taguatinga, nobres Vereadores, como é do conhecimen-
to dos senhores vem crescendo de forma uniforme em todas as zo-
nas da cidade. E com esse crescimento; talvez imprevisto, pela
Administração anterior é que nos obriga expandir essa referida
área, já que se encontra além do limite urbano construções que
incorpora novos setores daquela zona Sul.

E como sabemos, que um dos objetivos dos nobres Ve-
readores é contribuir para o desenvolvimento e o progresso de
seu município é que confiamos e contamos com aprovação deste
projeto de Lei.

Atenciosamente,

Assinado _____
por _____
Data das Assinaturas _____
GELISMAR GEORGE GODINHO
Prefeito Municipal

TELEFAX: 654-1135

PALÁCIO DAS PALMEIRAS - Rua Dom Pedro II, s/n - Centro - Taguatinga - TO



Encaminha-se às Comissões Competentes
para os devidos pareceres.

Em: 22-11-96.



Miraldino Pereira da Silva
Presidente da Câmara Municipal

ESTADO DO TOCANTINS
CÂMARA MUNICIPAL DE TAGUATINGA

Parecer referente ao Projeto de Lei nº 010/96 do Executi
vo Municipal, em que: "DÁ EXPANSÃO DO PERÍMETRO URBANO, E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

PARCELA Nº 025/96.

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

*Nadir Rodrigues de Oliveira Pela aprovação
Luciano G. Soares R. L. J. C.*

PARCELA Nº 025/96.

COMISSÃO DE ORÇAMENTO E FINANÇAS

*Sebastião Nojima da Fonseca
Napoleão de Almeida Filho.*